



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.760, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Adição:

02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

23.695.0705 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

2.085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2.500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

23.695.0705 – 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2.500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral